



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de**  
**São Paulo**  
**Diretoria Executiva-DE**

## **EDITAL**

**Nº do Processo:** 262.00001788/2023-11

**Interessado:** DLS/GVRAP/APA Quilombos Do Medio Ribeira

**Assunto:** Constituição do Conselho Consultivo da APA  
Quilombos do Médio Ribeira

### **EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 92/2023**

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA APA DOS QUILOMBOS DO MÉDIO RIBEIRA - BIÊNIO 2023/2025.**

**Processo FF 242/2018 e SEI 262.00001788/2023-11**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e estabeleceu, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidades de conservação de uso sustentável, bem como o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamentou;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas

de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

**Considerando** a Lei Estadual nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008, que cria a APA Quilombos do Médio Ribeira;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.274, de 26 de outubro de 2020;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providência correlatas;

**Considerando** a Resolução SMA 88, de 1 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

**Considerando** a Resolução SMA 107, de 06-09-2018, que dispõe sobre a instituição do Conselho Consultivo Área de Proteção Ambiental - APA dos Quilombos do Médio Ribeira.

## **CONVIDA**

**As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região da Área de Proteção Ambiental (APA) Quilombos do Médio Ribeira para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo da APA dos Quilombos do Médio Ribeira, biênio 2023 - 2025.**

1 – O Conselho Consultivo da APA Quilombos do Médio Ribeira será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – Da Sociedade Civil:

- a) 4 (quatro) representantes de associações de Remanescentes de Quilombos;
- b) 1 (um) representante de bairro e/ou comunidade da APA não membro de Associação de Remanescente de Quilombo;
- c) 1 (um) representante de Organizações Não-Governamentais Sócio Ambientalistas.

2 – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de até **15 (quinze) dias**, utilizando os modelos de ficha de cadastro anexados a este edital, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da APA Quilombos do Médio Ribeira;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (ANEXO I);

3 - No caso de população tradicional residente no interior da unidade, cuja participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (modelo ANEXO II).

4 – O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá em até **15 (quinze) dias**, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:

Escritório Regional da Fundação Florestal

Avenida Dr. Nuno Silva, 773 – Centro

Eldorado - SP – CEP: 11960-000

Fone: (13) 3871-1242

E-mail: [apa.quilombos@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apa.quilombos@fflorestal.sp.gov.br), [rjose@fflorestal.sp.gov.br](mailto:rjose@fflorestal.sp.gov.br)

A/C Rodrigo Jose Silva Aguiar

5 - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima ou por via eletrônica, através do endereço eletrônico oficial da unidade de conservação [apa.quilombos@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apa.quilombos@fflorestal.sp.gov.br).

6 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a

Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: [apa.quilombos@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apa.quilombos@fflorestal.sp.gov.br), [rjose@fflorestal.sp.gov.br](mailto:rjose@fflorestal.sp.gov.br) ou pelos telefones de contato: (13) 3871-3318 / (13) 3871-1242.

7 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8 - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

9 - As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados órgãos representados no setor público do Conselho Consultivo da APA Quilombos do Médio Ribeira ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

10 - As entidades que já encaminharam a documentação necessária ao cadastramento via edital de chamamento da Sociedade Civil nº 67/2023, estão dispensadas de apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital.

11 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, em 30 de outubro de 2023.

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
**Diretor Executivo**

## ANEXO I

### FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL APA DOS QUILOMBROS DO MÉDIO RIBEIRA BIÊNIO 2023/2025

#### (1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ( )

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ( )

Comunidade residente e do entorno ( )

População tradicional ( )

Proprietários de imóveis no interior da unidade ( )

Trabalhadores atuantes na região ( )

Setor privado atuante na região ( )

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ( )

Outros: \_\_\_\_\_ ( )

Regiões/Municípios de atuação:

#### (2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº complemento

CEP: Município: UF:

Telefone: ( ) E-mail:

#### (3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

**Assinatura do Responsável pela Instituição**

## ANEXO II

### FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL – POPULAÇÃO TRADICIONAL PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL APA DOS QUILOMBOS DO MÉDIO RIBEIRA BIÊNIO 2023/2025

#### PESSOA FÍSICA

##### 1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF

Telefone: (DDD)

Endereço:

Rua-Avenida: nº Complemento

CEP: Município: UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

**Assinatura do Representante**

## ANEXO III

### CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE

**HABILITAREM PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA  
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL - APA DOS QUILOMBOS  
DO MÉDIO RIBEIRA.  
BIÊNIO 2023/2025**

**TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, representante da entidade  
\_\_\_\_\_ manifesto ciência ao disposto no  
item 9 do Edital de Chamamento da Sociedade Civil – **CHAMAMENTO DE  
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO  
DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO CONJUNTO DA ÁREA DE  
PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL - APA DOS QUILOMBOS DO MÉDIO  
RIBEIRA.**

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 30/10/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11060989** e o código CRC **60CB319D**.



